



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4276/2019

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 068, de 19 de agosto de 2019, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 009/2017-GP, de 10 de Julho de 2017, Decreto Municipal 006/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao presente certame, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, com vistas a efetuar o registro de preços para aquisição futura e parcelada dos itens descritos na Cláusula 1 – DO OBJETO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

ATENÇÃO

Conforme disposto no Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário, é dever de a Administração Pública instaurar processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Neste diapasão, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos, lance impraticável) e deixar de enviar documentação exigida (documentos de habilitação, etc), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público para apuração de possível ilícito penal.

Cláusula 1 - DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Com base na Ata de Registro de Preço (Anexo XI), documento legal de adesão que vincula as obrigações contratuais futuras, diretamente no destino designado pela todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido por qualquer instituição pertencente à Administração Municipal.

1.3. Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, bem como normas e padrões técnicos pertinentes, sem prejuízo das devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens ou serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

1.4. Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações acima exigidas no anexo I do edital;

b) diferença em relação à proposta apresentada na fase licitatória.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública realizar-se-á na data, local e forma abaixo:

Data: 30 de outubro de 2019.

Horário: 08:00 horas (horário local).

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo/Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Local: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situado à Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN. Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Da Participação Exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, I).

4.2 - Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.3- A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.4- Não poderão participar desta licitação:

a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.5-Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

5. Ao critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser gravada e transmitida em tempo real via mídias sociais, bem como fotografada e seu registro inserido na ata da sessão pública.

Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data e horários marcados para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por intermédio de representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação dos seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas:

a) **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente do **Outorgante** e do **Outorgado**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação válida;

b) **Procuração** ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. No caso de **proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração,

os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) **Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante com prazo não superior a 30 dias.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer umas delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **fora dos envelopes de proposta e documentação, em originais ou fotocópias**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá (ão) remeter (em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **lista de presença** com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

5.10. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser gravada e transmitida em tempo real, via redes sociais e veículos midiáticos afins, de modo a garantir a publicidade do ato.

5.10.1. Os licitantes, ao ingressarem na sala de realização da sessão pública, se comprometem a portar-se com cordialidade e ética no seu agir e expressar, dirigindo-se a servidores e demais participantes com urbanidade e respeito, sob as penas da lei.

Cláusula 6 – DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2019
DATA **/**/2019 - às ** HORAS
LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)
CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2019
DATA **/**/2019 - às ** HORAS
LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)
CNPJ Nº.

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por serviço, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para fornecimento dos produtos, a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior ao estipulado em termo de referência.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas/lances apresentadas deverão ofertar valores praticados no mercado, onde os licitantes, alternadamente, oferecerão lances sequenciais e decrescentes, não podendo as propostas vencedoras ter valores superiores aos estipulados pela Administração Pública municipal, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em uma via, impressa.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

8.2.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

8.2.2. A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, à Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento do empresário, certificado de microempreendedor individual – MEI, Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. Outros:

a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DO FORNECIMENTO

10.1. Os itens serão entregues diretamente nas secretarias municipais de acordo com as especificações e prazos dispostos no termo de referência (Anexo I).

10.2. Caso sejam identificados problemas/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

10.3. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

10.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste termo de referência.

10.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 (doze) meses.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou

responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

11.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.2 Os fornecedores encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

11.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

11.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Finanças a encarregada pelos referidos pagamentos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

11.3.1 de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

11.3.2. de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3.3. Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

11.3.4. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

11.3.5. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

11.3.6. Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

11.3.7. As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso; Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento; Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

11.3.8. Fica desde já reservado à Contratante o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento dos itens, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003
PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 087 – 02.005.04.123.0004
PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.006.04.123.0006
PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 138 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 240 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 171 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1120 – Transferência de Salário Educação
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 276 – 02.010.27.812.0009
PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0304 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2065 – LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuições para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 3387 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 397 – 02.014.18.541.0015
PROJ/ATIV: 2072 – EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 493 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 513 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 1056 – REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBLICO5
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 671 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 744 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO IGD PBF
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; Falir ou dissolver-se; e Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevisas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de prestação do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de **advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo a Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. Dos Recursos:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2312 RAMAL 230, no horário das 8h às 12hs, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 – DO REGISTRO DE PREÇOS- ART.15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº. 7.892/2014

16.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3- Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4-Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

16.5-O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

16.6-A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de prestação em igualdade de condições.

16.7-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013;

16.8-Homologado o resultado da licitação, o Município de Carnaúba dos Dantas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de prestação nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.9-A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10-A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.11- Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br, opção "licitações", bem como poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - **Termo de Referência** (Especificações do Objeto);
- ANEXO II - **Minuta da Ordem de Compras**;
- ANEXO III - **Modelo de Proposta de Preços**;
- ANEXO IV - **Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**;
- ANEXO V - **Modelo de Declaração Referente ao Trabalhador do Menor**;
- ANEXO VI - **Modelo de Declaração de Habilitação**;
- ANEXO VII - **Modelo da Carta de Credenciamento**;
- ANEXO VIII - **Modelo de Declaração de Micro e Pequena Licitante**;
- ANEXO IX - **Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta**;
- ANEXO X - **Ata de Registro de Preço**.

Carnaúba dos Dantas-RN, 18 de outubro de 2019.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, conforme o quadro de especificação no quadro do item 1.2 deste termo de referência, para atender as necessidades das secretarias municipais e demais unidades.

1.2. Quadro de descrição do Objeto:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID
1.	4955	ÁCIDO MURIÁTICO - EMBALAGEM C/ 1 LITRO.	120	UN
2.	18466 - 14760	ÁGUA SANITÁRIA COMPONENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO.	4.250	UN
3.	18467	ÁGUA SANITÁRIA PERFUMADA, COMPONENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO.	200	UN
4.	18468	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, USO DOMÉSTICO IMPM 46°. EMBALAGEM C/ 500 ML.	500	UN
5.	18470	ALGODÃO HIDRÓFILO, MULTI-USO, EM BOLAS 100% ALGODÃO - PCT. C/ 50G	20	PCT
6.	18471	AMACIANTE LIQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS.	480	UN
7.	18472	ANIL EM PEDRA - CX. C/ 8 UNIDADES	80	CX
8.	18473	ASSENTO REDUTOR PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, ADAPTÁVEL A QUALQUER VASO SANITÁRIO	15	UN
9.	18474	AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA.	185	UN
10.	18475	BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO RESISTENTE, C/ ALÇA E BORDAS REFORÇADAS C/ CAPACIDADE P/ 10 LTS.	70	UN
11.	18477	BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO RESISTENTE, C/ ALÇA E BORDAS REFORÇADAS C/ CAPACIDADE P/ 50 LTS.	50	UN
12.	18478	BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO RESISTENTE, C/ ALÇA E BORDAS REFORÇADAS C/ CAPACIDADE P/ 20 LTS.	105	UN
13.	18479	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA - CAPACIDADE P/ 50 LT.	47	UN
14.	18480	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA - CAPACIDADE P/	30	UN

		80 LT.		
15.	12091	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA. CAPACIDADE P/ 100 LITROS.	10	UN
16.	18482	BANDEJA EM INOX - GRANDE	05	UN
17.	18483	BANDEJA EM INOX C/ ALÇAS - MÉDIA	05	UN
18.	18487	BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NO TAMANHO GRANDE (3,9X42,7X30,5 CM), EM FORMATO RETANGULAR.	29	UN
19.	18488	BATEDOR DE CARNE EM AÇO C/ CABO.	05	UN
20.	18489	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA , CAPACIDADE PARA 11 A 20 LITROS	18	UN
21.	20970	CANECA DE ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE 300 ML	800	UN
22.	18490	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON - N° 22. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	17	UN
23.	18491	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON - N° 24. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO	12	UN
24.	18492	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON - N° 26. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	17	UN
25.	18493	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 28 LITROS	05	UN
26.	14542	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 11 LITROS	05	UN
27.	18494	CESTO PARA LIXO TELADO PARA ESCRITÓRIO DE PLÁSTICO	45	UN
28.	18676	CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 5L	17	UN
29.	18674	CALDEIRÃO 30L EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	06	UN
30.	18675	CALDEIRÃO 50L EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	08	UN
31.	18496	COADOR DE PANO C/ CABO.	37	UN
32.	18497	COADOR DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA CAFÉ, N° 102	20	CX
33.	18498	COADOR DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA CAFÉ, N° 103	05	UN
34.	18499	COADOR PARA CAFÉ EM PLÁSTICO RESISTENTE - GRANDE	05	UN
35.	18500	COLHER DE PAU, TAMANHO DIVERSOS	10	UN
36.	18501	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA MÉDIA. EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	710	PCT
37.	18502	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	50	PCT

38.	18677	COLHER PARA ARROZ EM INOX 42 CM.	21	UN
39.	20971	COLHER DE MESA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ALTAMENTE DURÁVEL E RESISTENTE COM 18CM	800	UN
40.	18503	CONCHA GRANDE INOX PARA SOPA, COM 30 CM	26	UN
41.	18504	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - CAPACIDADE 180ML - PACOTE COM 100 UNID	1.130	PCT
42.	18505	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - CAPCIDADE 200ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	490	PCT
43.	18506	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - CAPCIDADE 300ML - CX. COM 25 EMBALAGEM, CADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	150	CX
44.	18678	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - CAPACIDADE 50ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	480	PCT
45.	18508	COPO EM VIDRO P/ ÁGUA - 250ML	230	UN
46.	18509	COPO INOX P/ ÁGUA - 250ML	110	UN
47.	12096	COPO PLÁSTICO COM ALÇA PARA ÁGUA E/OU SUCO - 180 ML.	500	UN
48.	18510	CORDÃO DE NYLON - 2,4MM C/ 10M	50	RL
49.	14581	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON, ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 LTS.	10	UN
50.	18511	CREME DENTAL C/ FLUOR, VALIDADE - TUBO COM 90G. CX. C/ 12UNID.	170	CX
51.	18512	DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPAS, RETANGULAR - GRANDE	74	UN
52.	18513	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, TODOS COM TAMPAS, TAMANHOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE) E FORMAS DIVERSAS (REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR).	60	UN
53.	18514	DESINFETANTE C/ AÇÃO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	2.750	UN
54.	18515	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRÂNCIAS VARIADAS) – 400 ML.	260	UN
55.	18516	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	1.650	UN
56.	18517	ESCORREDOR DE LOUÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E COM SUPORTE PARA TALHERES	21	UN

57.	18681	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO COM ALÇAS, CAPACIDADE PARA 4 LTS.	02	UN
58.	18682	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO COM ALÇAS, CAPACIDADE PARA 9,2 LTS.	05	UN
59.	18518	ESCOVA DE DENTE ADULTO C/ CERDAS MACIAS - EMBALAGEM UNITÁRIO	2300	UN
60.	18519	ESCOVA DE DENTE CRIANÇAS C/ CERDAS MACIAS - EMBALAGEM UNITÁRIA.	2300	UN
61.	18520	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/OU PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	45	UN
62.	18521	ESCOVA DE UNHAS, BASE PLÁSTICA E CABO ANATÔMICO ANTIDESLIZANTE, CERDAS DE NYLON.	30	UN
63.	18522 - 18683	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA.	74	UN
64.	20973	ESCUMADEIRA P/ COZINHA EM AÇO INOX - 40 CM	07	UN
65.	20974	ESPÁTULA P/ COZINHA EM AÇO INOX - 30 CM	10	UN
66.	20975	FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 33 CM	10	UN
67.	20976	FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 30 CM	10	UN
68.	20977	FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 25 CM	10	UN
69.	20978	FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 20 CM	10	UN
70.	18523	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA. PCT. C/ 8 UNIDADES.	930	PCT
71.	18524	ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES.	880	PCT
72.	18525	ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO	20	UN
73.	18526	FACA DE CORTE, LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA - 20 CM.	16	UN
74.	18527	FACA DE CORTE, LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA - 30 CM.	16	UN
75.	18528	FACA DE PÃO TIPO SERRA, LÂMINA EM AÇO INOX C/ CABO EM PLÁSTICO/MADEIRA - 20 CM	16	UN
76.	18529	FACA DE PÃO TIPO SERRA, LÂMINA EM AÇO INOX C/ CABO EM MADEIRA - 32 CM.	15	UN
77.	18530	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	30	UN

78.	18531	FAQUEIRO DE MESA C/ 24 PEÇAS.	62	UN
79.	18532	FIO DENTAL, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 50M DE FIO.	60	UN
80.	18533	FLANELA - GRANDE (40X60CM).	200	UN
81.	18534	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS.	270	UN
82.	14616	FORMA PARA BOLO RETANGULAR EM ALUMÍNIO, FUNDO FIXO, MEDINDO 50 CM X 40 CM.	12	UN
83.	18535	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON, ALUMÍNIO RESISTENTE C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICA - 24CM.	17	UN
84.	18684	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON, ALUMÍNIO RESISTENTE C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICA - 40CM.	10	UN
85.	18536	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	100	PCT
86.	20979	GARFO P/ COZINHA EM AÇO INOX - 30 CM	10	PCT
87.	18537	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA - 12 LITROS	26	UN
88.	18538	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ, INQUEBRÁVEL, SISTEMA DE PRESSÃO, BASE GIRATÓRIA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS.	30	UN
89.	18539	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 3 GAVETAS - PEQUENO (222MMX243MMX168MM).	47	UN
90.	18540	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - GRANDE (42CMX34,2CMX74CM).	47	UM
91.	18541	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MÉDIO (25CMX34,5CMX37CM).	25	UN
92.	18542	GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CMX22,5CM - PCT C/ 50 UNID.	540	PCT
93.	18543	INSETICIDA AEROSSOL - 300ML.	130	UN
94.	18544	JARRA PARA ÁGUA EM VIDRO INCOLOR C/ TAMPAS, CAPACIDADE P/ APROXIMADAMENTE 2 LITROS.	25	UN
95.	18687	JARRA PARA SUCO EM VIDRO INCOLOR C/ TAMPAS - 1 LITRO.	22	UN
96.	18545	LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA - EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML.	80	UN
97.	18546	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - 500ML	90	UN
98.	18547	LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO - 500ML	150	UN

99.	18548	LÍQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMÍNIO. 500ML	377	UN
100.	18549	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ ACIONAMENTO DA TAMPA A PEDAL C/ CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 15LT.	30	UN
101.	18550	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA PIA C/ TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	28	UN
102.	18551	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA VAI E VEM. CAPACIDADE 30 LITROS	50	UN
103.	18552	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE E TELADO. CAPACIDADE DE 8 LITROS.	52	UN
104.	18553	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	70	UN
105.	18555	LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO M	135	UN
106.	18556	LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO P	125	UN
107.	18557	LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO G	152	UN
108.	18558	MARMITA TÉRMICA PLÁSTICA - 5 PEÇAS	02	UN
109.	18559	NAFTALINA - PCT. C/ 50G.	100	PCT
110.	18688	MÁSCARA SEMI-FACIAL PARA PROTEÇÃO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, FIXADO POR DUPLO ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	20	PCT
111.	18560	ÓLEO PARA MÓVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML.	30	UN
112.	18561	PÁ COLETORA DE LIXO EM ALUMÍNIO ZINCADO COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80CM	30	UN
113.	18562	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE 60CM EM MADEIRA REVESTIDO.	65	UN
114.	18563	PALITO DE DENTE EM MADEIRA. EMBALAGEM OPACA EM PAPELÃO, CONTENDO 200 UNIDADES.	110	CX
115.	14059	PALLET DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), MEDINDO 1,00M X 1,20 M COM CAPACIDADE ESTÁTICA PARA 8 MIL KG	14	UN

		E CAPACIDADE DINÂMICA PARA 2,5 MIL KG.		
116.	18564	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO POLIDO, ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, CABOS ANATOMICOS EM BAQUELITE, COM TAMPA GIRATORIA, CAPACIDADE PARA 20 L	07	UN
117.	18565	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICA. CAPACIDADE P/ 4,5LTS.	07	UN
118.	18566	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICA. CAPACIDADE P/ 7LTS.	05	UN
119.	18567	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO LISO, MEDINDO 40X62CM	430	UN
120.	18568	PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CMX67CM.	30	UN
121.	18569	PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRÍLICAS MEDINDO 58X33CM, PCT. C/ 5X1	50	PCT
122.	18570	PANO PARA CHÃO EM ALGODÃO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSÕES APROXIMADA 65CM X 40CM.	180	UN
123.	18571	PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5MTSX30CM.	77	UN
124.	18572	PAPEL FILME PLÁSTICO PVC RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO C/ 28CMX30M.	127	UN
125.	18573	PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30MX100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 4 ROLOS.	2.890	PCT
126.	18574	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 02 DOBRAS, MEDINDO 19CMX20CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 2 ROLOS.	610	PCT
127.	18575	PASTILHA SANITÁRIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G. EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL.	380	UN
128.	18576	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA - PCT C/ 12 UNID.	160	PCT
129.	18578	PENEIRA EM PLASTICO, COM CABO DE 20CM	25	UN

130.	18689	PENEIRA REDONDA COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO, COM TELA METALICA, MEDINDO APROX. 30 CM	33	UN
131.	18580	PORTA SABÃO EM BARRA, BUCHA E DETERGENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE.	33	UN
132.	18690	PRATO DESCARTÁVEL PRF - 15 FUNDO PACOTE COM 10 UNID.	130	PCT
133.	18581	PRATO DESCARTÁVEL PRF - 15 RASO PACOTE COM 10 UNID.	590	PCT
134.	13931	PRATO DESCARTÁVEL PRF - 12 FUNDO PACOTE COM 10 UND. NA COR BRANCA.	30	PCT
135.	18582	PRATO DESCARTÁVEL PRF - 18 RASO PACOTE COM 10 UNID.	490	PCT
136.	18583	PRATO DESCARTÁVEL PRF - 21 RASO PACOTE COM 10 UNID.	530	PCT
137.	18584	PRATO EM PLASTICO, CORES VARIADAS	50	UN
138.	18585	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE E TRANSPARENTE.	180	UN
139.	20980	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM 20CM DE DIÂMETRO	800	UN
140.	18586	PRATO P/ SOBREMESA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	05	UN
141.	18587	PRATO P/ SOPA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	20	UN
142.	18588	PRATO RASO BRANCO, REDONDO, MEDINDO 27CM	20	UN
143.	18589	PROTETOR/ BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 30. EMBALAGEM C/ 120 ml	150	UN
144.	18590	PULVERIZADOR EM PLÁSTICO CAPACIDADE 735ML	05	UN
145.	18591	QUEROSENE - 500 ML	80	UN
146.	18592	RALADOR C/ ALÇA DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM FORMAS DIFERENTE DE RALAR.	10	UN
147.	20981	RALADOR EM AÇO INOX - 33CM	08	UN
148.	18593	RASPADOR DE COCO COM CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 30CM	02	UN
149.	18594	RECIPIENTE EM PLÁSTICO, TIPO BISNAGA, C/ TAMPA PARA ACONDICIONAR MOLHO	05	UN
150.	18595	RELÓGIO DE PAREDE.	15	UN
151.	18596	RODO PLÁSTICO C/ 32 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO E FIXAÇÃO INCLINADA.	150	UN
152.	18597	RODO PLÁSTICO C/ 60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO E FIXAÇÃO INCLINADA.	190	UN
153.	18598	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G. EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	510	UN

154.	18599	SABÃO EM PÓ C/ BRANQUEADOR ÓPTICO E QUÍMICO, COM AMACIANTE - CX C/ 500G.	150	UN
155.	18600	SABÃO EM PÓ DE 1ª LINHA. EMBALAGEM COM 3KG.	50	UN
156.	18601	SABÃO EM PÓ TIPO SACHET DE 1ª LINHA. EMBALAGEM COM 500G.	1.390	UN
157.	18602	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSÉPTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ NO MÍNIMO 5LT.	160	UN
158.	18603	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100LTS. PCT. COM 5 UNIDADES.	1.600	PCT
159.	18604	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15LTS. PCT. COM 20 UNIDADES	1.250	PCT
160.	18605	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS. PCT. COM 10 UNIDADES.	1.050	PCT
161.	18606	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS. PCT. COM 10 UNIDADES.	1.250	PCT
162.	18607	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CONSERVAR ALIMENTOS. CAPACIDADE PARA 1 LITROS (20X35CM). PCT. COM 100 UNIDADES.	10	PCT
163.	18608	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CONSERVAR ALIMENTOS. CAPACIDADE PARA 5 LITROS. PCT. COM 100 UNIDADES.	05	PCT
164.	18609	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, ALUMÍNIO E FILME EM AÇO CROMADO.	15	UN
165.	18610	TÁBUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO E RESISTENTE PARA CORTE, FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 29,5X 19,5CM.	20	UN
166.	20982	TÁBUA DE COZINHA EM POLIPROPILENO 36CM X 25CM	12	UN
167.	18611	TAÇA EM VIDRO TRANSPARENTE PARA AGUA, 350ML	130	UN
168.	18312	TAPETE DE PORTA, COM APROXIMADAMENTE 0,40CMX0,60CM.	10	UN
169.	18613	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CMX140CM, CORES CLARAS.	105	UN
170.	18614	TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CMX80CM, CORES CLARAS VARIADAS (EXCETO BRANCA).	170	UN
171.	18693	TOUCA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO	12	CX

		DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; TAMANHO ÚNICO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÍXICA E APIROGÊNCIA; CX COM 100 UNIDADES.		
172.	18672	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA, DE ALTA PRECISÃO, ATÉ 10KG, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE BATERIA, FUNÇÃO TARA, ALIMENTAÇÃO DE PILHAS ALCALINAS.	07	UN
173.	14544	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	01	UN
174.	18615	VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA.	105	UN
175.	18616	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO, CAPA PLÁSTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO.	300	UN
176.	18617	VASSOURA PALHA SEM CABO.	175	UN
177.	18618	XÍCARAS C/ PIRES PARA CHÁ EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE.	150	UN
178.	20369	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI 60 LITROS – CORES VARIADAS	14	UN
179.	18685	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	330	UN

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, descritas no quadro do item 1.2 deste termo de referencia, são imprescindíveis para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde e demais Unidades.

3. DA VIGÊNCIA

4.1 – A ata de registro de preços oriunda deste termo de referencia terá vigência de 12 (doze) meses.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

4.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades, para a entrega dos produtos.

4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

4.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

4.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 5.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 5.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 5.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.
- 5.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade das secretarias municipais, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 5.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências das secretarias municipais e/ou das unidades.
- 5.7 Fornecer os produtos no prazo de 05 dias corridos e de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 5.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 5.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 5.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo as secretarias municipais solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 6.2 O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 6.3 As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;

- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no item 3.1, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

6.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 7.4, reserva-se à PMCD o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

6.6 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.7 A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos deverá ser feita nas seguintes condições: Os produtos deverão ser entregue diretamente na sede das secretarias municipais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante. Os prazos aqui determinados são contados a partir da entrega da Ordem de Compras.

08. DA GARANTIA DOS OBJETOS OFERTADOS

8.1 – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

09. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMCD, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá, as certidões negativas exigidas na documentação de habilitação no edital, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

10.7 – Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura a licitante vencedora deverá apresentar além das certidões exigidas no item 14.3 a cópia do contrato que venha a ser celebrado.

12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

14. DO PREÇO ESTIMADO

14.1 O valor total máximo do material será levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal, conforme planilhas de custo apresentado pelo setor de compras do município.

15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 17.4, deste Termo de Referência.

15.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 17.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 17.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

15.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Gabinete Civil.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Agosto de 2019.

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. **/2019.
(MODELO)

Fornecedor:					
Endereço:					
CIDADE/UF:					
Documento:	CNPJ				
Destinado:					
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, solicita de Vossa Senhoria o fornecimento dos produtos abaixo, observados as especificações citadas:					
Item	Und.	Quant.	Especificação dos Itens	V.Unit	V. Total
TOTAL:					

Importa a presente ordem de compras no valor global de R\$ _____ (_____)

Fonte de recursos orçamentários:

Unidade: _____

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesas: _____

Fonte:

A presente ordem de compras está vinculada ao Pregão Presencial nº ___/2019, o qual Originou a Ata de Registro de Preços nº ___/2019.

Fundamentação: Lei 8.666/93 – Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2019.

Secretário de *****

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) ***** inscrita no CNPJ sob nº *****, neste ato representada pelo(a) senhor(a) *****, portador(a) do RG nº *****, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de *** (*****) dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de *** (*****) dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco *****, Nº *****, Agência *****, e o nosso telefone para contato é *****, fax ***** e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ N.º
***** com sede na ***** (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º N.º
____/2019, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos
para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local/UF, **** de ***** de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

N.º. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V–MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ N° :
***** com sede na *****(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão N° ___/2019, DECLARA
expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/93, acrescido pela Lei n°. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n°. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de 2019.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

N°. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI–MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na *****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº___/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

*****/****, **** de ***** de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019.

*****, ***** de ***** de 2019.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade, UF, ** de ***** de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

***** (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de ***** (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial N° ***/2019 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N° ***/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N° ***/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N° ***/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial ***/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N° ***/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N° ***/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N° ***/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N° ***/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*****, em ** de ***** de 2019.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DE OUTRO, A(S) EMPRESA(S) *****; NA FORMA ABAIXO.

Aos ** dias do mês de ***** de dois mil e dezenove, tendo em vista o resultado e a classificação das propostas de preços no Pregão Presencial N° ***/2019, reuniram-se com a finalidade de **formalização da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação, para registrar os preços para aquisição dos itens constantes no referido Edital, os quais passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, as partes a seguir elencadas:

1. **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o senhor ***** , brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º ***** , expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ***** , residente e domiciliado ***** , n.º. **, ***** , Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

2. ***** , inscrita no CNPJ/MF n° ***** , sediada ***** , classificada(s) com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**;

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela Autoridade Supramencionada, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para tem o escopo de efetuar o ***** , cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. A PROMITENTE CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores POR SERVIÇO) anexa a esta ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º ____/2019-PMCD.

5.3. Em cada prestação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 2573/2019-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cujo titular é a própria **PROMITENTE CONTRATADA**, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

- 7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).
- 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- 7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
- 7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento do pedido.
- 7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.
- 7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- 7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- 7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- 7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
- 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme os ditames legais, segue assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, *** de ***** de 2019.

Prefeito Municipal

CONTRATADA